**PROJETO DE LEI Nº 036/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

**“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 1.850, de 26 de maio de 2015, e dá outras providências”.**

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º -** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Ponte Preta, instituído pela Lei Municipal Nº 1.850, de 26 de maio de 2015.

**Art. 2º -** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**WELISON JOSÉ VALDUGA**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 036/2025**

O Presente projeto de Lei que **“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.850 DE 26 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimenta-los vimos apresentar a esta casa Legislativa o presente Projeto de Lei, através do qual Executivo busca autorização para prorrogar o Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal Nº 1.850, de 26 de maio de 2015. A prorrogação de faz necessário pelo fato do Governo Federal, por meio da Lei Federal n.º 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até 31 de dezembro de 2025.

Conforme dito, a União prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até o final deste ano, estando em trâmite na Câmara de Deputados o PL 2614/24, não havendo qualquer previsão de ser apresentado para votação nas Casas Legislativas.

Assim, considerando que o Plano Municipal de Educação (PME) deve estar em consonância e harmonia com o Plano Nacional de Educação (PNE), impõe-se a prorrogação do PME até 31 de dezembro de 2025, buscando assegurar e alcançar o melhor para a educação no Município de Ponte Preta - RS, pois é apenas a partir do PNE devidamente aprovado que os Municípios poderão elaborar seus planos na esfera municipal, atendendo as especificidades de cada local.

Nestas condições, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, solicitamos que o mesmo seja analisado, culminando com a merecida aprovação, diante de sua importância.

No mais, desde já, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração pelo Poder Legislativo de Ponte Preta - RS e seus integrantes. Atenciosamente,

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal